

Lei nº 323

Autoriza a aquisição de livros
para a Biblioteca Municipal

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, até a importância de Cr\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica incluído no orçamento de 1954 uma verba de Cr\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
30 de novembro de 1953

L. F. Lima
Prefeito Municipal